PROCESSO Nº 182/2026/PMES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026
PROTOCOLO Nº 010566478/2026

Unidade Requisitante:	**Secretaria de Administração e Planejamento**
Processo n º	**182/2026/PMES**
Pregão Eletrônico nº	**75/2026**
Critério de Julgamento:	**Menor Preço por Item.**
Objeto:	**Registro de preços para eventual Aquisição de Açúcar Cristal, acondicionado em pacote de 5 kg, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das diversas Secretarias, Departamentos, Divisões e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Socorro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**
SISTEMA:	**BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**
Fundamento:	Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipal nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, 4646/2024 e 4650/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Inicio de Recebimento das Propostas	**04/11/2026 às 15h**
Término do Recebimento de Propostas:	**18/11/2026 até às 09h**
Abertura e Análise de Proposta:	**18/11/2026**, às 09h10min
Início da Etapa de Lances:	**18/11/2026**, às 09h20min
Modo de Disputa:	**Aberto**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	**Sim**
VALIDADE DA PROPOSTA:	**(60 DIAS)**
Acesso ao Edital:	https://bbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br
Local:	https://bbmnet.com.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço https://bbmnet.com.br

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação cuida do **Registro de preços para eventual Aquisição de Açúcar Cristal, acondicionado em pacote de 5 kg, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das diversas Secretarias, Departamentos, Divisões e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Socorro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1 Esta licitação destina-se a participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

2.3.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13 Não haverá necessidade de inserção de proposta inicial ou ficha técnica nesta fase.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: **R$ 0,01 (Um Centavo de Real)**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.2 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 contiver vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.18.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

5.18.1.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.20. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.1. - A proposta final deverá constar:

a) As especificações do produto ofertado (Documento contendo as especificações/descritivos técnico completo do item ofertado);

b) Valor Total da Proposta: _____ (_____);

c) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

d) Marca do Produto;

e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);

f) Condições de Fornecimento: _____(conforme Termo de Referência);

g) Prazo de Entrega:_____(conforme com o termo de referência);

h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;

i) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

j) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.21.2 A proposta final poderá seguir o modelo Anexo III.

5.21.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.21.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.21.6 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, a qual será analisada em sessão pública que terá data, local e horário de sua realização divulgadas por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

5.21.7 As amostras deverão ser entregues no endereço Prefeitura Municipal da Estância de Socorro Avenida José Maria de Faria, nº 71 – Bairro Salto Socorro/SP – CEP 13960-000 ***– no prazo limite de 07 dias úteis,*** *sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apenados).

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.**

6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 Pessoa física: cédula de identidade – RG ou documento equivalente que, por força de lei, possua validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

6.4.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.5 Sociedade empresária estrangeira: documentação comprobatória de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, bem como os respectivos registros perante os órgãos competentes.

6.4.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.5.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**

1 – **A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

2 – **A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos negativa.

OBS:

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.5.4. **FGTS -** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.5. **CNDT -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 Comprovação de aptidão técnica operacional através de comprovação de fornecimento de produto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.6.2 Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

6.6.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os produtos, entre outros documentos.

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

6.8. AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.9. PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.9.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.9.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.9.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.9.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.9.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

6.10 DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.10.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.11.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.11.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.11.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6.11.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.11.1.7 Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.12 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

6.12.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.12.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.12.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.12.4 ***A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.***

6.12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.12.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.12.8.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

6.12.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.12.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.12.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12.14 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.12.15 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.12.16 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:

6.12.16.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12.16.2 – A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2 quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 4.650/24.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.1.4 **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.

9.1.4.1 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

10 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.3.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei n° 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6°, da Nova Lei de Licitações.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

13.8 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 13.2.2.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 158, § 4, da Lei 14.133/2021.

13.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal n° 12.846/2013.

13.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

13.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

13.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br .

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br .

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.bbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.13.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;

15.13.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações.

Socorro, 29 de outubro de 2026.

_____

Marcos Donizetti de Toledo
Secretário de Administração e Planejamento

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE DE 5 KG

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de açúcar cristal, acondicionado em pacote de 5 kg**, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das diversas Secretarias, Departamentos, Divisões e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Socorro/SP.

1.2. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.3. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Por se tratar de item de consumo destinado ao atendimento das necessidades ordinárias da Administração, o produto deverá possuir qualidade comum, não superior à necessária para o cumprimento de sua finalidade, vedada a aquisição de artigo de luxo, nos termos da legislação aplicável.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular de açúcar cristal para consumo nas unidades administrativas municipais.

2.2. A aquisição está alinhada ao planejamento anual da Administração, conforme previsão constante do **Plano de Contratações Anual – 001/2026 – Açúcar**, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A contratação busca atender uma necessidade administrativa recorrente, garantindo o fornecimento do produto de maneira planejada, evitando desabastecimento e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais.

3 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.800	PACOTE	Açúcar cristal, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem plástica resistente, hermeticamente fechada, pacote com 5 kg, com identificação e rotulagem conforme legislação aplicável.	R$ 14,50	R$ 26.100,00

3.1. O produto deverá ser próprio para consumo humano e atender às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

3.2. O açúcar deverá ser acondicionado em **embalagem plástica resistente, íntegra, limpa, adequadamente fechada e sem sinais de violação**, rasgos, vazamentos ou outros danos que possam comprometer a qualidade do produto.
3.3. A embalagem deverá conter as informações obrigatórias de identificação, origem, composição, peso, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
3.4. O produto deverá atender às normas sanitárias, de qualidade e de rotulagem aplicáveis.
3.5. O prazo de validade mínimo exigido será de 10 (dez) meses, contado a partir da data do recebimento do produto pela Administração.
3.6. Produtos que apresentem embalagem danificada, sinais de violação, quantidade inferior à especificada, validade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração.

4 – QUANTITATIVOS

4.1. A quantidade estimada para a contratação é de 1.800 (mil e oitocentos) pacotes de açúcar cristal de 5 kg, totalizando aproximadamente 9.000 kg, estimada com base no histórico de consumo e nas necessidades das unidades administrativas, conforme distribuição indicada neste Termo de Referência.
4.2. O quantitativo corresponde a aproximadamente **9.000 kg de açúcar cristal**.
4.3. As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo anual da Prefeitura Municipal, considerando as demandas das Secretarias, Departamentos, Divisões e demais unidades administrativas.
4.4. Também foram consideradas as necessidades registradas no planejamento anual de compras das unidades administrativas.
4.5. O quantitativo possui caráter estimativo e poderá não ser integralmente adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os produtos sejam solicitados de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. O levantamento de mercado realizado pela Administração identificou que o açúcar cristal é produto de ampla comercialização no mercado nacional, havendo diversos fornecedores e marcas capazes de atender às especificações estabelecidas.
5.2. Por se tratar de produto padronizado e de características objetivamente definíveis, não há necessidade de contratação de solução especializada ou de fornecedor específico.
5.3. Foram consideradas, para fins de planejamento, as alternativas de aquisição pontual, aquisições sucessivas e utilização do Sistema de Registro de Preços.
5.4. A aquisição pontual da totalidade do quantitativo poderia gerar maior necessidade de armazenamento e menor flexibilidade para adequação das compras ao consumo efetivo.
5.5. A realização de procedimentos sucessivos para cada necessidade de aquisição poderia aumentar o retrabalho administrativo e os custos operacionais relacionados aos procedimentos de compra.
5.6. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas, durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

5.7. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a ampla disponibilidade no mercado e o caráter recorrente da demanda, a solução escolhida é a realização de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO E PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo sido selecionadas 3 (três) contratações públicas compatíveis com o objeto pretendido, considerando o produto, a apresentação e a unidade de fornecimento de açúcar cristal em pacote de 5 kg.
6.2. As referências obtidas no PNCP são as seguintes:

Nº	Órgão	Fornecedor	Contratação PNCP	Data	Apresentação	Valor unitário
1	Município de Bofete/SP	E.P. Perez Ltda.	46634143000156/2026/195	31/08/2026	Açúcar cristal – pacote de 5 kg	R$ 14,50
2	Município de Taguaí/SP	Viviane Mazetto Romano da Silva	46223723000150/2025/56	17/10/2025	Açúcar cristal – pacote de 5 kg	R$ 15,98
3	Município de Apore/SP	V M Comércio de Alimentos	02186336000116/2026/21	26/08/2026	Açúcar cristal branco – pacote de 5 kg	R$ 13,50

6.3. Os valores unitários identificados foram de R$ 14,50, R$ 15,98 e R$ 13,50 por pacote de 5 kg.
6.4. Considerando os três valores obtidos, a mediana da pesquisa de preços corresponde a R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) por pacote de 5 kg, conforme ordenação dos valores: R$ 13,50, R$ 14,50 e R$ 15,98.
6.5. Para o quantitativo estimado de 1.800 (mil e oitocentos) pacotes, o cálculo é:
1.800 × R$ 14,50 = R$ 26.100,00.
6.6. Assim, o valor total estimado da contratação é de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
6.7. Os documentos, registros e referências utilizados na pesquisa de preços deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo, possibilitando a conferência dos valores considerados e da metodologia empregada.
6.8. O valor estimado será utilizado como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da disputa e da obtenção de preço mais vantajoso durante o procedimento licitatório.
6.9. Distribuição estimada do quantitativo por Secretaria/Unidade.

Secretaria/Unidade	Quantidade de açúcar
Serviço	300
Saúde	400
Educação	330

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

Cultura	90
Cidadania	90
Turismo	10
Segurança	100
Administração	300
Meio Ambiente	60
Fazenda	60
Agronegócio	10
Desenvolvimento Econômico	10
Mobilidade Urbana	10
Gabinete	10
Secretaria de Esportes	10
Secretaria de Negócios Jurídicos	10
Total	**1.800 pacotes de 5 kg**

Total correspondente a 9.000 kg de açúcar (1.800 pacotes de 5 kg).

6.10. A distribuição apresentada possui caráter estimativo e tem por finalidade demonstrar a composição do quantitativo total previsto para a contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, especialmente em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.11. As solicitações de fornecimento serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, observados o quantitativo máximo registrado e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução compreende a seleção de fornecedor apto ao fornecimento de açúcar cristal, o registro do preço, o fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração, a entrega dos produtos, a conferência quantitativa e qualitativa, eventual substituição dos produtos desconformes e o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos.

7.2. O fornecimento será realizado mediante solicitações formais da Administração, observados os quantitativos, preços e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.3. A solução permite que a Administração mantenha o abastecimento regular sem necessidade de aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. A contratação contempla apenas um produto, qual seja, açúcar cristal em pacote de 5 kg.

8.2. Dessa forma, não há necessidade de divisão do objeto em diferentes itens, uma vez que se trata de produto único e padronizado.

8.3. O critério de julgamento será estabelecido **por item**, sendo o item 01 correspondente ao açúcar cristal de 5 kg.

8.4. Embora exista apenas um item, o fornecimento poderá ocorrer **parceladamente**, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

8.5. A solução preserva a competitividade e possibilita a participação de fornecedores que comercializam o produto objeto da contratação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação pretende-se:

a) garantir o abastecimento regular das unidades administrativas;

b) evitar interrupções decorrentes da falta do produto;

c) obter preços compatíveis com os praticados no mercado;

d) promover competição entre os fornecedores;

e) melhorar o planejamento do estoque;

f) reduzir a possibilidade de aquisições emergenciais;

g) garantir que os produtos recebidos atendam às especificações estabelecidas;

h) realizar aquisições de acordo com a necessidade efetiva da Administração;

i) promover melhor utilização dos recursos públicos.

9.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade no abastecimento, evitando a necessidade de aquisição integral e imediata do quantitativo estimado.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, não ficando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados, salvo disposição diversa constante do instrumento convocatório.

10.2. As entregas serão realizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou solicitação formal equivalente, expedida pela Administração.

10.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal, salvo quando prazo diverso estiver expressamente estabelecido na solicitação ou no instrumento convocatório.

10.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Avenida José Maria de Faria, nº 71 – Bairro Salto
Socorro/SP – CEP 13960-000
Local de recebimento: COZINHA

A entrega deverá ser realizada diretamente na cozinha da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, não sendo considerada concluída a entrega mediante simples descarga em portaria, recepção, estacionamento ou outro ponto diverso, salvo autorização expressa do servidor responsável pelo recebimento.

10.4-A. Considerando que os quantitativos poderão ser destinados a diferentes Secretarias, departamentos ou unidades administrativas municipais, a Administração poderá, mediante indicação prévia na respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação, determinar a entrega em endereço diverso daquele previsto no item 10.4, desde que localizado no Município de Socorro/SP.

10.4-B. Quando a entrega for destinada a endereço diverso do previsto no item 10.4, caberá à unidade requisitante informar previamente à contratada o endereço completo, local específico para descarga e, quando necessário, o setor ou servidor responsável pelo recebimento.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

10.4-C. A eventual indicação de outros pontos de entrega situados no Município de Socorro/SP não implicará alteração do objeto contratado nem ensejará cobrança de frete, taxa de entrega, deslocamento ou qualquer outro custo adicional para a Administração, devendo tais despesas estar contempladas no preço ofertado pela contratada.

10.5. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, em dias úteis, observados os horários de funcionamento e os procedimentos internos do local de recebimento.

10.6. O transporte, carga, descarga e entrega dos produtos até o local especificamente indicado pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10.7. A contratada deverá assegurar que os produtos sejam transportados, acondicionados, manuseados e entregues em condições adequadas, de modo a preservar sua qualidade, integridade e demais características exigidas no Termo de Referência.

10.8. Os produtos que apresentarem avarias, danos, irregularidades, divergências de quantidade, qualidade ou especificação poderão ser recusados pela Administração, ficando a contratada responsável por sua substituição, sem custos adicionais e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.9. Eventuais fatos que possam ocasionar atraso ou impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverão ser comunicados formalmente à Administração tão logo sejam conhecidos pela contratada, com a apresentação das respectivas justificativas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades decorrentes do eventual descumprimento contratual**.**

11 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1 Recebimento do Objeto

11.2 O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal n° 4646, de 2024.

11.3 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no Decreto Municipal n° 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

11.4 O objeto do contrato será recebido:

11.5 "provisoriamente, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;"

11.6 "definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias uteis da comunicação escrita do contratado."

11.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, a Detentora da ATA será notificada e deverá substituir os mesmo em um prazo a ser estabelecido no documento de notificação. Os custos decorrentes serão integralmente suportados pela Detentora da ATA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.8 Na hipótese do item apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.9 No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

11.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.11 A Detentora da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.12 A Detentora da ATA deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como dos fornecimentos dela decorrentes, será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.
12.2. Compete ao fiscal, dentre outras atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos;
b) conferir os produtos entregues;
c) verificar a conformidade dos produtos com as especificações, características e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
d) conferir os quantitativos efetivamente entregues;
e) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução;
f) comunicar ao gestor responsável eventuais irregularidades ou descumprimentos;
g) solicitar as providências necessárias para a correção de eventuais desconformidades identificadas.
12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela perfeita execução do objeto.
12.4. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo, com a indicação das providências adotadas, quando cabíveis.
12.5. Para fins de gestão e fiscalização, ficam indicados:

- Gestora do Contrato/Ata: Liziane de Souza Bruno;
- Fiscal do Contrato/Ata: Luís Cláudio Bonetti.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os itens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Gerenciador da ATA.
13.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

13.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
13.5.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento definitivo dos itens pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela Detentora da ATA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
13.6. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Detentora da Ata, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
13.7.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
14.3. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo, entre outros, transporte, frete, tributos, encargos, embalagem, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a contratação.
14.4. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentar o menor preço para o item.
14.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital.
15.2. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza, à complexidade e ao valor do objeto da contratação.
15.3. Não serão exigidos documentos, registros, autorizações ou requisitos de qualificação técnica que não possuam pertinência com o objeto, de modo a preservar a competitividade do certame.

15.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.4.1. Pessoa física: cédula de identidade – RG ou documento equivalente que, por força de lei, possua validade para fins de identificação em todo o território nacional.
15.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

15.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser passível de verificação perante o órgão competente.
15.4.4. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
15.4.5. Sociedade empresária estrangeira: documentação comprobatória de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, bem como os respectivos registros perante os órgãos competentes.
15.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
15.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a correspondente averbação no registro da matriz, quando aplicável.
15.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

15.5 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
15.5.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
15.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;
b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.
c - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
15.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos negativa.
OBS:
a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.
b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

15.5.4. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
15.5.5. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão)
15.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
15.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
16.2. Cumprir os prazos de entrega.
16.3. Entregar produtos com embalagem íntegra e prazo de validade mínimo exigido.
16.4. Responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento dos produtos.
16.5. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, produtos recusados ou entregues em desacordo.
16.6. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas no procedimento.
16.7. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento.
16.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução.
16.9. Atender às determinações da fiscalização.
16.10. Fornecer à Administração todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir as solicitações ou ordens de fornecimento.
17.2. Informar os locais e condições de entrega.
17.3. Receber e conferir os produtos.
17.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
17.5. Comunicar eventuais irregularidades.
17.6. Recusar produtos em desconformidade com as especificações.
17.7. Efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos.
17.8. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações.

18 – PRAZO DE VIGÊNCIA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação aplicável.
18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

18.3. As aquisições ocorrerão conforme as necessidades efetivas da Administração e mediante solicitações formais.

18.4. A contratação decorrente da Ata poderá ser formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

18.5. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será estabelecida no edital, observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 24 do Decreto Municipal nº 4.650/2024.

18.6. Os instrumentos decorrentes da Ata deverão ser formalizados durante sua vigência.

19 – REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas nos arts. 17 a 19 do Decreto Municipal nº 4.650/2024, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a negociação para redução do preço registrado, observadas as disposições do art. 18 do Decreto Municipal nº 4.650/2024.

19.3. Na hipótese de elevação dos preços de mercado que impossibilite o fornecedor de cumprir as obrigações assumidas, poderá ser requerida a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente e dos respectivos efeitos, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 4.650/2024.

19.4. Eventual cláusula de reajustamento ou atualização dos preços registrados somente será aplicada quando prevista no edital e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

19.5. Nenhuma alteração ou atualização do preço registrado será reconhecida sem a correspondente análise e formalização pela Administração, observados os procedimentos e pressupostos legais aplicáveis.

20 – AMOSTRA E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

20.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, a qual será analisada em sessão pública que terá data, local e horário de sua realização divulgadas por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

20.2. As amostras deverão ser entregues no endereço Prefeitura Municipal da Estância de Socorro Avenida José Maria de Faria, nº 71 – Bairro Salto Socorro/SP – CEP 13960-000

– <u>no prazo limite de 07 dias uteis,</u> sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

20.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

20.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

20.5. Considerando a natureza padronizada do objeto, eventual exigência de amostra deverá estar expressamente prevista no edital e ser justificada pela necessidade de verificar a conformidade do produto.

20.6. Caso seja exigida amostra, a avaliação deverá observar critérios objetivos previamente estabelecidos e divulgados aos licitantes.

20.7. A amostra deverá corresponder ao produto ofertado.

20.8. A análise deverá verificar as características objetivamente previstas neste Termo de Referência.

20.9. Não poderão ser utilizados critérios subjetivos ou não previamente divulgados para desclassificação da proposta.

Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens:

- Degustação;
- Rentabilidade;
- Especificações nos termos do Edital;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

- Realização de testes para averiguar a qualidade dos produtos, através da degustação dos mesmos, por Comissão especialmente designada para este fim, bem como a verificação da existência de sujidades, da validade, forma e consistência dos produtos.

Apresentação - Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto

Serão considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aceitabilidade.

- Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

- Cada membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO; D = NOTA ATRIBUIDA PARA A DEGUSTAÇÃO;

R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE; EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM; COMP. = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO;

Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação				
Q	D	R	EMB.	COMP.
9,5	8	8,5	8	10

Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 05 (cinco); Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação					Média
Q	D	R	EMB.	COMP.	
9,5	8	8,5	8	10	8,8
6	7	8	8	5	6,8

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ).
Ex:
Média: 8,8
Percentual: 8,8 x 10 = 88%
Para fins de análise dos produtos é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;
O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:
Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado APROVADO, devendo constar a seguinte expressão (A);
Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado REPROVADO, devendo constar a seguinte expressão (R);
EXEMPLO:
1) Avaliação do Açucar Cristal:

Item	Produto	Marca	Notas da Comissão Avaliação					Média	% de Aceitação	(A) Aprovado (R) Reprovado
			Q	D	R	EMB.	COM P.			
02	Açúcar Cristal	Y	8	7	8	8	9	8	80	(A)

As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi reprovado durante a análise e testes.

ANOTAÇÕES TÉCNICAS:
Ex: Açucar Cristal
Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica resistente, hermeticamente fechada, pacote com 5kg.

As empresas licitantes poderão ofertar várias marcas de produto, sendo que para tanto, deverão apresentar amostras de cada marca ofertada.
Caso as empresas ofereçam mais de uma marca por item, somente serão aceitos os produtos que forem aprovados na análise de amostras, sendo que para a classificação do(s) produto (s) deverá haver pelo menos uma marca de cada item aprovada na análise de amostras.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493, de 29 de março 2023.

21 Comissão Avaliadora do Açúcar

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

21.1 O produto referente ao item açúcar será submetido à avaliação pela Comissão Avaliadora, a fim de verificar sua conformidade com as especificações, características e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência, previamente à sua aceitação definitiva pela Administração.

A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros: Portaria Nº 11776/2026

- Cilene Maria da Cunha Gomes;
- Ítalo Sartori Paltrinieri;
- Andrea Câmara.

21.2. Compete à Comissão Avaliadora proceder à análise do açúcar apresentado e/ou entregue, verificando se o produto atende integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, devendo registrar formalmente o resultado da avaliação, indicando sua aprovação ou reprovação.

21.3. O produto somente será considerado definitivamente aceito após a avaliação e aprovação pela Comissão Avaliadora, sem prejuízo das demais verificações realizadas pelo fiscal responsável.

22 – SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

22.2. Eventual utilização de terceiros para atividades acessórias, como transporte, quando admitida, não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

22.3. Caso, no curso da execução, a Administração identifique necessidade superveniente de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações, poderá exigir sua prestação mediante termo aditivo, observados os requisitos legais aplicáveis.

23 – GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto (bem comum de baixo valor unitário), nos termos do art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à Administração dispensar a exigência de garantia quando a contratação envolver bens de natureza não complexa e de valor compatível com o risco envolvido.

23.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

23.3-. As sanções referidas no item 23.1 observam as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos nos arts. 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

24.2- Para fins de aplicação objetiva da penalidade de multa, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros, sem prejuízo de disposição diversa e mais específica que venha a constar do edital:

a) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor da solicitação de fornecimento em atraso, por dia de atraso injustificado na entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva solicitação;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do item registrado, em caso de inexecução total da obrigação, ou de até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

c) as multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou, na impossibilidade, cobradas administrativa ou judicialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o procedimento administrativo previsto na legislação.

25 – MATRIZ DE RISCOS

25.1. A matriz de riscos tem caráter preventivo e busca identificar eventos capazes de comprometer a execução da contratação, bem como estabelecer medidas de controle.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE CONTROLE
Atraso na entrega	Média	Médio	Estabelecimento de prazo objetivo, acompanhamento e fiscalização.
Produto em desacordo	Média	Médio	Conferência quantitativa e qualitativa e substituição do produto.
Validade inferior à exigida	Baixa	Médio	Conferência do prazo de validade no recebimento.
Embalagem danificada	Baixa	Médio	Inspeção da integridade das embalagens.
Variação de preços	Média	Médio	Pesquisa de preços e aplicação dos mecanismos legais de revisão/reequilíbrio quando cabíveis.
Desabastecimento	Baixa	Alto	Planejamento do quantitativo e fornecimento parcelado.
Descumprimento da Ata	Baixa	Alto	Fiscalização e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

26 – ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

26.1. A contratação busca promover economicidade mediante competição entre potenciais fornecedores e utilização de referência de preços obtida a partir de contratações públicas disponíveis no PNCP.

26.2. A especificação objetiva do produto reduz o risco de aquisição de produtos inadequados e permite comparação entre propostas.

26.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração adquira os produtos conforme a necessidade efetiva, evitando a obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado.

26.4. O fornecimento parcelado também contribui para melhor planejamento e gestão do estoque.

26.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

26.5.1 Comprovação de aptidão técnica operacional através de comprovação de fornecimento de produto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

26.5.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

26.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

26.5.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

27.PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

27.1.Será admitida a participação de consórcios e cooperativas, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021.

28 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

28.2. A indicação específica da dotação orçamentária deverá ser realizada pelo setor competente no momento processual adequado, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

28.3. Informação orçamentária:

02.001.000	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.001.001	- Chefia de Gabinete
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2.003	- Manutenção Gabinete Prefeito
02.001.000	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.001.001	- Chefia de Gabinete
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0002.2.172	- Conselho Tutelar
02.001.000	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.001.002	- Comunicação Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.131.0035.2.057	- Manut. Depto Comunicação Social
02.002.000	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.001	- Manutenção da Administração
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0003.2.004	- Manutenção da Adm.e Coord.Geral Governo
02.002.000	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.003	- Depto de Planejamento
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.121.0033.2.016	- Manutenção Depto de Planejamento/Engenharia

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

02.002.000	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.004	- Depto de Urbanismo
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
16.842.0036.2.058	- Manutenção Depto Habitação e Regular. Fundiária
02.003.000	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.001	- Depto de Finanças
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.123.0004.2.005	- Manutenção Secretaria da Fazenda
02.003.000	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.001	- Depto de Finanças
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.124.0004.2.128	- Gestão do Controle Interno
02.003.000	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.002	- Depto de Contabilidade
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.123.0032.2.055	- Manutenção Depto Contabilidade
02.003.000	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.003	- Depto de Fiscalização
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.125.0030.2.019	- Manut Depto de Fiscalização
02.003.000	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.004	- Depto de Tributação
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.125.0037.2.206	- Manut. Depto Tributação e Arrecadação
02.004.000	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
18.541.0028.2031	- Manut da Secretaria de Meio Ambiente
02.004.000	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
18.541.0028.2.191	- Ações de Proteção do Meio Ambiente

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

02.004.000	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
18.541.0028.2.268	- Clínica Veterinária
02.005.000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.001	- Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0006.2.007	- Manut Ensino Fundamental
02.005.000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.002	- Fundeb
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0007.2.008	- Manutenção do Fundeb
02.005.000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.003	- Transporte de Alunos
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0008.2.009	- Manut do Transporte de Alunos
02.005.000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.004	- Depto de Educação
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0055.2.163	- Manut da Secretaria de Educação
02.005.000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.005	- Pré-escolas EMEIS
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0010.2.011	- Manutenção das Pré-escolas EMEIS
02.005.000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.006	- Creches
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0011.2.012	- Manutenção das Creches
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0047.2.216	- Estratégia da Saúde da Família

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0047.2.217	- Saúde Bucal

02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0047.2.218	- Agente Comunitário

02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0047.2.219	- Unidades Básicas e Espec. de Saúde

02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0048.2.220	- Laboratório Municipal

02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0048.2.221	- Saúde Mental

02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0048.2.224	- Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0048.2.245	- Transporte de Pacientes

02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0049.2.226	- Vigilância Sanitária

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.305.0049.2.225	- Vigilância Epidemiológica
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.122.0052.2.014	- Manutenção da Secretaria de Saúde
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.363.0009.2.010	- Manutenção do Cemep / Senai
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0015.2.018	- Manut.da Secretaria de Cidadania
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0044.2.171	- Criança e Adolescente – Vem Ser
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0044.2169	- Centro Refer.Assistência Social - CRAS
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0045.2.170	- Centro do Idoso
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0045.2.174	- Centro de Refer.Espec.Ass.Social - CREAS

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0045.2.267	- Centro de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.002	- Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
27.812.0025.2.034	- Manut Depto de Esportes e Lazer
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.002	- Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
27.812.0025.2.249	- Gestão de Eventos Esportivos
02.008.000	- SECRETARIA DE CULTURA
02.008.001	- Depto de Cultura
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
13.392.0016.2.022	- Manutenção Secretaria de Cultura
02.008.000	- SECRETARIA DE CULTURA
02.008.001	- Depto de Cultura
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
13.392.0016.2.215	- Gestão dos Eventos Oficiais
02.009.000	- SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.009.001	- Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0034.2.056	- Manut. Secretaria de Negócios Jurídicos
02.009.000	- SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.009.001	- Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0034.2.199	- Cobrança da Dívida Ativa
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.001	- Depto de Obras
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0018.2.024	- Manutenção Depto de Obras

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.002	- Limpeza Publica
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0019.2.025	- Limpeza Publica
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.002	- Limpeza Publica
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0019.2.193	- Aterro Sanitário
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.003	- Logradouros Públicos
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0020.2.026	- Manutenção de Logradouros Públicos
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.004	- Cemitérios
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0021.2.027	- Manutenção do Cemitério
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005	- Serv.Munic.de Estr. e Rodagem
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0026.2035	- Manut Depto Estrada de Rodagem
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005	- Serv.Munic.de Estr.e Rodagem
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0026.2195	- Conservação das Estradas
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005	- Serv.Munic.de Estr.e Rodagem
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0026.2.196	- Construção de Pontes
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.006	- Almoxarifado Municipal
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0038.2.125	- Manutenção Secretaria Serviços/Almoxarifado

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

02.011.000	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001	- Guarda Civil Municipal
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
06.181.0054.2.032	- Manut do Depto Guarda Municipal

02.011.000	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001	- Guarda Civil Municipal
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
06.181.0054.2.177	- Desenvolvimento das Ações de Segurança Publica

02.011.000	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001	- Guarda Civil Municipal
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
06.181.0054.2.179	- Ronda Escolar

02.011.000	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001	- Guarda Civil Municipal
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
06.181.0054.2.180	- Modernização da Guarda Municipal

02.011.000	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003	- Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0054.2.123	- Manutenção e Apoio ao Serviço Militar

02.011.000	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003	- Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
06.181.0054.2.239	- Manut.do Corpo de Bombeiros

02.011.000	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003	- Depto de Segurança Pública
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
06.181.0054.2.258	- Manut.da Secretaria de Segurança Pública

02.012.000	- SECRETARIA DE TURISMO
02.012.001	- Depto de Turismo
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
23.695.0014.2.021	- Manutenção da Secretaria de Turismo

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

02.012.000	- SECRETARIA DE TURISMO
02.012.001	- Depto de Turismo
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
23.695.0014.2.212	- Divulgação e Gestão dos Eventos
02.013.000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001	- Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0017.2.183	- Procon - Gestão
02.013.000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001	- Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
22.661.0017.2.023	- Manut da Secretaria Indústria e Comércio
02.013.000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001	- Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
22.661.0017.2.184	- Banco do Povo - Gestão
02.013.000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001	- Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
22.661.0017.2.186	- Ações de Desenvolvimento Econômico
02.014.000	- SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.014.001	- Depto de Trânsito
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0022.2.028	- Manut Secretaria Mobilidade Urbana
02.015.000	- SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS
02.015.001	- Diretoria de Agronegócios
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
20.605.0024.2.033	- Manut Secretaria de Agronegócios
02.015.000	- SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS
02.015.001	- Diretoria de Agronegócios
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
20.605.0024.2.255	- Ações de Desenvolvimento Rural

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

02.015.000	- SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS
02.015.001	- Diretoria de Agronegócios
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
20.605.0027.2.036	- Manut. Depto Urbanismo e Paisagismo

_____

ANDRÉIA VELOSO MENDES SANSANA
Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios
administracao@socorro.sp.gov.br
(19)3855-9650

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Registro de preços para eventual Aquisição de Açúcar Cristal, acondicionado em pacote de 5 kg, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das diversas Secretarias, Departamentos, Divisões e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Socorro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PROCESSO _____/202_ – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/202_

Aos __ dias do mês de _____ do ano de ____, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, **neste ato representado seu Prefeito Municipal**, Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____,Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_,** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em / / , doravante denominada ***FORNECEDOR***, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4650/2024, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **Insumos,** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG nº. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item 1 - xxxx unidade: De xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor unitário registrado: R$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Valor total registrado: R$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

2 – DO OBJETO:

2.1 – Registro de preços para eventual Aquisição de Açúcar Cristal, acondicionado em pacote de 5 kg, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das diversas Secretarias, Departamentos, Divisões e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Socorro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo/ Registro/ fabricante (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	*Valor Total*

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, obedecendo ao Art. 11 do Decreto Municipal nº 4650/2024.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços

4.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração pública municipal gerenciadora por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o órgão gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

6.1.4. **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.

6.1.5. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Socorro, de de 2026.

Município de Socorro
_____ - Prefeito Municipal

GESTOR DA ATA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

TESTEMUNHAS: _____ _____

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

Á
Município de Socorro
A/C: Pregoeira.

Registro de preços para eventual Aquisição de Açúcar Cristal, acondicionado em pacote de 5 kg, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das diversas Secretarias, Departamentos, Divisões e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Socorro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de _____, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		**CNPJ nº**
Endereço Completo:	**CEP:**	**I.E. nº**
Tel.:	**e-mail:**	
Nome completo do representante legal:	**Cargo ou Função:**	
RG nº	**CPF nº**	
Tel. do representante legal:	**E-mail:**	

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	MARCA	Preço Unitário	Preço Total
					R$	R$
VALOR TOTAL					R$	

- A proposta final deverá constar:

a) As especificações do produto ofertado (Documento contendo as especificações/descritivos técnico completo do item ofertado);

b) Valor Total da Proposta: _____ (_____);

c) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

d) Marca do Produto;

e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);

f) Condições de Fornecimento: _____(conforme Termo de Referência);

g) Prazo de Entrega:_____(conforme com o termo de referência);

h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;

i) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado

XXXXX ..... de ..... de 20__.

_____

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável/CPF do responsável

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

ANEXO "IV"

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ___/2026, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____de 20___.
Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Município de Socorro – Supervisão de Licitação
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br